



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.463/0001-00

LEI N° 685/00

Súmula: Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a receber lote urbano em troca de tributos.

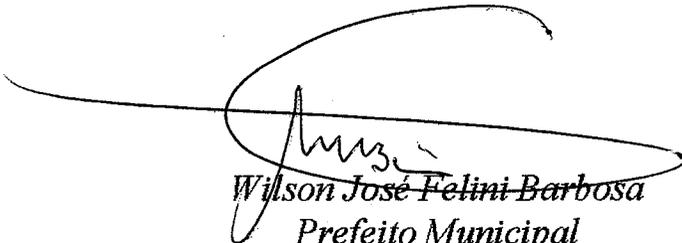
A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VITORINO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, WILSON JOSÉ FELINI BARBOSA, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a receber o lote n° 08 da quadra n° 07, do Quadro Urbano do Município de Vitorino, loteamento Prefeitura Municipal, de propriedade de Lucia Fergutz, em troca de tributos atrasados, lançados em dívida ativa, referente aos exercícios de 1994, 1995, 1996, 1998 e 1999, dos lotes 26, 04, 05, 08, 03, 10, 02 e 09, das quadras, 04, 07, e 42, no valor de R\$ 1.235,00 (um mil, duzentos e trinta e cinco reais).

Art. 2º - As despesas decorrentes com a escrituração e registro, correrão por conta do Município e serão lançadas em dotações orçamentárias do corrente exercício.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, em 19 de junho de 2000.


Wilson José Felini Barbosa
Prefeito Municipal

Publicado em	21/06/00
Jornal	Diário do Povo.
Edição	2312